



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

- a) **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas, insumos e execução de serviços de paisagismo, contemplando preparo do solo e plantio no canteiro divisor localizado na lateral do novo estacionamento da CEASA-GO, incluindo:**
- I. **120 (cento e vinte) mudas de palmeira rabo de raposa com altura aproximada de 3 metros;**
 - II. **1.000 m² de grama esmeralda em tapete;**
 - III. **60 (sessenta) sacos de substrato vegetal de 40 litros;**
 - IV. **Execução completa dos serviços de preparo do solo e plantio.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Muda de palmeira rabo de raposa (≈ 3m)	Unidade	120
02	Grama esmeralda em tapete	m ²	1.000
03	Substrato vegetal (40L)	Saco	60
04	Preparo do solo e plantio completo	Serviço (Global)	01

b) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

c) O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

2) DO PRAZO CONTRATUAL

- a) **O prazo de vigência será de até 01 (um) mês nos termos da Lei nº 13.303/2016..**

3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) **A presente contratação tem por finalidade a implantação de paisagismo no canteiro divisor do novo estacionamento da CEASA-GO, em razão da conclusão das obras de infraestrutura no local.**
- b) **Atualmente, a área encontra-se com solo exposto, o que pode ocasionar poeira, processos erosivos e carreamento de terra, especialmente no período chuvoso, comprometendo a conservação da área e das vias adjacentes.**
- c) **A implantação da vegetação é necessária para estabilização do solo, melhoria das condições ambientais, organização do espaço e valorização da infraestrutura recém-implantada.**
- d) **Ressalta-se que a CEASA-GO não dispõe de equipe e recursos técnicos para execução dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.**

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:**
 - I. **Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:**
 - II. **Fornecimento de mudas de palmeira rabo de raposa com altura aproximada de 3 metros;**
 - III. **Fornecimento de grama esmeralda em tapete;**
 - IV. **Fornecimento de substrato vegetal adequado para plantio;**
 - V. **Execução do preparo do solo no canteiro;**
 - VI. **Abertura de covas e aplicação de insumos;**
 - VII. **Plantio das palmeiras conforme espaçamento técnico adequado;**
 - VIII. **Implantação da grama com nivelamento e compactação;**
 - IX. **Execução de acabamento e limpeza final da área;**
 - X. **Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários;**
 - XI. **Garantir os serviços executados.**
 - XII. **Não será admitida subcontratação do objeto.**
- b) **Não será admitida subcontratação do objeto.**
- c) **A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.**
- d) **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da**

Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Condições de execução

l. A execução terá início após emissão da Ordem de Serviço, devendo a instalação completa ser concluída em até 10 (dez) dias corridos.

b) Garantia do serviço

l. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7) GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.

c) Designação do Gestor de Contrato

d) A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar, mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.

e) Requisitos do Gestor:

- I. **Prerogativamente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.**
- II. **Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.**
- III. **Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.**
- IV. **É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.**

f) Vedações:

- I. **Não pode ser designado como gestor o servidor que:**
 - A) **Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.**
 - B) **Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.**
 - C) **Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.**
 - D) **Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.**

g) Competências e Atribuições do Gestor:

- I. **O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:**
 - A) **Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.**
 - B) **Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.**
 - C) **Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que possam justificar sanções ou rescisão contratual.**
 - D) **Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de**

pagamento.

- E) Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.**
- F) Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.**
- G) Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.**
- H) Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.**
- I) Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.**
- J) Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

h) Responsabilidade do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:**
 - A) Ocorrência de mora na execução contratual.**
 - B) Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.**
 - C) Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.**
 - D) Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.**
 - E) Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento sem a devida execução.**

i) Possibilidade de Desmembramento de Atribuições:

- I. Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.**

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

- I. não produzir os resultados acordados,**
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

b) Recebimento do serviço

- I. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.**
- II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.**
- III. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.**
- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e**

administrativo.

- V. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**
- VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- VII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**
- IX. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**
- XI. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5**

(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- XII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.**
- XIII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**
- XIV. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
- XV. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**
- XVI. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**
- XVII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
- XVIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

c) Liquidação

- I. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.**
- II. **Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**
 - A) **o prazo de validade;**
 - B) **a data da emissão;**
 - C) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
 - D) **o período respectivo de execução do contrato;**
 - E) **o valor a pagar; e**
 - F) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**
- III. **Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**
- IV. **A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- V. **A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**
- VI. **Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no**

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

d) **Prazo para pagamento**

- I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- II. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

e) **Forma de pagamento**

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- IV. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- V. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

9) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Julgamento da proposta

- I. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento Menor Preço.**

b) Habilitação jurídica

- I. **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

c) Regularidade fiscal e trabalhista

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- II. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do**

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- IV. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- V. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;**
- VI. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;**

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.**
- b) **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.02.006 - Material de consumo diversos
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF) Agência - 4204 Conta Corrente - 576996455-0

Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 120 mudas de palmeira rabo de raposa com altura aproximada de 3 metros, 1.000 m² de grama esmeralda em tapete, 60 sacos de substrato de 40 litros, bem como execução dos serviços de preparo do solo e plantio no canteiro divisor localizado na lateral do novo estacionamento da CEASA-GO.
----------------	--

- 3) **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;**
- b) **Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.**
- c) **Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.**
- d) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**
- e) **O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;**
- f) **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

12) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) **A Contratante obriga-se a:**

- I. **Receber provisoriamente o serviço;**
- II. **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**
- III. **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**
- IV. **Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido**

13) **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- a) **Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.**
- b) **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.**
- c) **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**
- d) **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**
- e) **Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**
- f) **Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto**

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- g) **Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**
- h) **O reajuste será realizado por Apostilamento.**
- i) **Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.**
- j) **A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- k) **O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas;**
- l) **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) **É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**

15) **MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

- a) **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

16) **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 31/03/2026, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88444353** e o código CRC **145AC348**.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.		
---	--	--



Referência: Processo nº 202600057000322



SEI 88444353